

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
JUNTA MÉDICA	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	22
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24
ATOS DO LEGISLATIVO	25



#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.796, DE 7 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso V da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para atender as despesas com ressarcimento de despesas de pessoal em efetivo serviço da Educação requisitado pelo Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que os servidores que estão cedidos ao Município de forma onerosa passarão a ser remunerados pelos seus órgãos de origem, onde a Prefeitura de Vilhena realizará o reembolso correspondente a esses órgãos das verbas fixas; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.764/2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para reforço da



seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 3190.96.00.00 15000100 Ressarcimento de Despesas de Pessoal  
 Requisitado R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.797, DE 7 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 38.834,08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a aquisição de material permanente para atender ao Setor de Tecnologia da Informação por meio de Transferência Especial da União Emenda Individual; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências e a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 672.003-7 em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.756/2025,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 38.834,08 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
 1212200731.209 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para a SEMED  
 4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 38.834,08

TOTAL.....R\$ 38.834,08

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.798, DE 7 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no custeio de contrapartida de convênio, aquisição de material permanente e pagamento de serviços de limpeza; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.765/2025,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 40.000,00

1236100732.308 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental  
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 17.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 64.799/2025**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA EMMEIEF IQUEZINHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.931/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Carlos Roberto Gava - matrícula 4152

Fabiana Helena Parizotto Bressan - matrícula 11211

Leonira Ofruna Rodrigues Bresciani - matrícula 4072

§ 1º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

§ 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.410, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.800/2025**

HOMOLOGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES E VANILDE SIMÃO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.331/PMC/2025 do Chefe do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.227/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da permuta, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, das servidoras:

I - FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 14255, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - VANILDE SIMÃO DE SOUZA, matrícula 5079, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Magistério, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 64.801, DE 7 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.500 de 7 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade da abertura do elemento de despesa de premiações, com o intuito de incentivar a arrecadação de doação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos dos Idosos, por meio de edital de premiações aos contadores e doadores que mais captarem recursos aos Fundos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.328/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
3390.31.00.00 15000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAS” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.802, DE 7 DE MAIO DE 2025**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.081,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.501 de 7 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a abertura do elemento de despesa destinado ao aporte do Regime de Previdência Social, conforme alteração do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 335, de 17 de fevereiro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 77.081,11 (setenta e sete mil oitenta e um reais e onze centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.91.97.00.00 15000000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 77.081,11

**TOTAL ..... R\$ 77.081,11**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais  
R\$ 77.081,11

**TOTAL ..... R\$ 77.081,11**

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS” na Ação “Manutenção das Atividades do Legislativo” no Programa “Procedimentos Legislativos” da Câmara Municipal e nos Anexos das Leis n.º 5.622/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, n.º 6.433/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e n.º 6.434/2025 - Revisão do PPA 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.803/2025**

EXONERA A SERVIDORA SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 9.061/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de 7 de maio de 2025, da servidora SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 16463, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.804/2025**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DALIANE BARICHELLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.051/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A revogação, a pedido e a partir de 7 de maio de 2025, da designação da servidora DALIANE BARICHELLO, matrícula 6684, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.805/2025**

NOMEIA PAULO HENRIQUE CHECONI DE ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de 9 de maio de 2025, de PAULO HENRIQUE CHECONI DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.806/2025**

NOMEIA LETÍCIA FERNANDA CAVALCANTE SOARES  
NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE  
ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 151/2025/Semfaz - Processo Administrativo nº 1.104/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de maio de 2025, de LETÍCIA FERNANDA CAVALCANTE SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.807/2025**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA  
SERVIDORA LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.250/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2025, da servidora LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA, matrícula 5506, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para a Fundação Cultural de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.808/2025**

NOMEIA CARMINHA PEREIRA LOPES PARA EXERCER  
O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE  
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 110/2025/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de maio de 2025, de CARMINHA PEREIRA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.809/2025**

EXONERA A SERVIDORA IASMIN TRAJANO LOPES DA  
SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 9.116/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 7 de maio de 2025, da servidora IASMIN TRAJANO LOPES DA SILVA, matrícula 16532, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.790/2025**

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS  
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/2025/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.849/2025,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, de acordo com o art. 6º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, a jornada de trabalho das 7h às 13h dos servidores acadêmicos do curso de Arquitetura e Urbanismo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

- I - Deyse Torres Ribas - matrícula - 15489  
 II - Isabelly Debastiani Gomes - matrícula - 15535  
 III - Kelvyn Gabriel Costa de Oliveira - matrícula - 16378  
 IV - Tiago Oliveira Ferreira - matrícula - 16944

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## PORTARIA Nº 3.791/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO NAS SEXTAS-FEIRAS DOS SERVIDORES ELENCADOS NOS ARTS. 8º E 9º DO DECRETO 64.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a jornada de trabalho nas sextas-feiras dos servidores elencados nos arts. 8º e 9º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, lotados:

- I - nos setores de zeladoria, copa e cozinha cumprirão a jornada de trabalho das 5h às 11h; e  
 II - nos setores de manutenção, jardinagem e serviços gerais cumprirão a jornada de trabalho das 6h às 12h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA INTERNA Nº 010/2025/CGM

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DBRO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto nº 64.773 de 30 de abril de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio-Transporte aos servidores efetivos lotados na Controladora Geral do Município com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56.642 de 14 de julho de 2022

NOME	MAT.	CARGO
------	------	-------

AGNIEZE ALICE GUBERT	6702	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE CAVALCANTE SALES	15765	AGENTE ADMISTRATIVO
ANASTÁLIA DE PAULA SILVA	13551	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE	10438	CONTADOR
JECIELE DAL PRA GALVAN	6686	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KELLEN FANCHINI MELO	15409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMUEL SOARES DA COSTA	15086	AGENTE ADMISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

Andréa Cavalcante Torres  
 Controladora Geral do Município

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 6.500, DE 7 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
 3390.31.00.00 15000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
 3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAS” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e



nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.501, DE 7 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.081,11 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 77.081,11 (setenta e sete mil oitenta e um reais e onze centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.91.97.00.00 15000000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 77.081,11

**TOTAL .....R\$ 77.081,11**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais  
R\$ 77.081,11

**TOTAL ..... R\$ 77.081,11**

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS” na Ação “Manutenção das Atividades do Legislativo” no Programa “Procedimentos Legislativos” da Câmara Municipal e nos Anexos das Leis n.º 5.622/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e n.º 6.434/2025 - Revisão do PPA 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 341/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GIZELLE ANDREA GONCALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6620/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GIZELLE ANDREA GONCALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 340/2025/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o processo eletrônico nº 7472/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargo de provimento efetivo, de acordo com as certidões de contagem de tempo de serviço (ordem 1061409, 1061412 e 1061418), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Elizabeth Monteiro Alves dos Santos	6694	20/09/2007	Serviços Gerais	ASD - A	V	VI
02	Michel Lara Wandscher	12126	04/09/2017	Técnico em Informática	ATA - G	III	IV
03	Selma Pereira da Silva	5338	13/04/2005	Cozinheiro	ASD - A	VI	VII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18329/2024/SEMAS

Considerando o Termo de Homologação publicado no DOV dia 06/05/2025 na edição 4219 referentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025/PMV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18329/2024/SEMAS

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024/PMV LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMV

Publique-se em 07/05/2025.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Voleibol – AVV entende-se ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Vilhenense de Voleibol–AVV, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80, com sede Rua 43, nº497 Bairro: Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena/Ro.

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV Visa atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de voleibol para iniciantes e treinamentos de seleções para turmas avançadas através do projeto “Meninos da AVV” que visa difundir a modalidade de Voleibol junto à comunidade mais carentes criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, retirando as crianças das ruas, onde estão expostas a marginalidade. Bem como buscar um posicionamento de destaque da modalidade para Vilhena tanto regionalmente como a nível nacional através do desempenho das seleções de base do nosso Município. Para tanto os recursos destinados serão direcionadas para aquisição de material esportivo, material de limpeza, material de escritório, serviços de transportes, reforço alimentar (soco para lanche), premiação e serviços de mão de obra afim de melhorar a estrutura física de acolhimento dos beneficiados pelo projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 130.919,16 (Cento e Trinta Mil Novecentos e Dezenove Reais Dezesseis Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 130.740,98 (Cento e Trinta Mil setecentos e quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da

respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Ciranda das Letras – ACDL entende-se ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Ciranda das Letras - ACDL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.937/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 492 – Sala B - bairro centro, nesta cidade de Vilhena/RO.

A ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS – ACDL como objetivo atender crianças de 06 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade com a finalidade de disponibilizar aulas de leitura junto à comunidade estudantil e também fomentar o desenvolvimento cultural com atividades lúdicas junto a rodas de leituras, com intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução

nº 13/2025 de 05 de Março de 2025, no valor de R\$ 58.210,50 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS – ACDL.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### TERMO DE ABERTURA

NA Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01, com sede na Rua João Bernal, nº 1371, Bairro Setor 22, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo oferecer aulas de música voltadas para crianças e adolescentes entre 11 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A proposta visa utilizar a educação musical como uma ferramenta de transformação, ampliando o acesso a atividades culturais e educativas que muitas vezes estão fora do alcance desses jovens. Ao criar um espaço seguro e acolhedor, o projeto pretende fortalecer a autoestima, estimular o interesse pelo aprendizado e promover novas perspectivas de futuro.

Além de seu valor artístico, a música desempenha um papel essencial no desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a melhoria da concentração, da criatividade, do trabalho em equipe e da expressão emocional. A vivência musical também favorece a inclusão social, ao incentivar o respeito às diferenças, o intercâmbio de experiências e a construção de vínculos comunitários. Dessa forma, a iniciativa busca não apenas formar músicos, mas cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para os desafios da vida.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser

dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 25 de 24 de abril de 2025, com o valor de R\$37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais), no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$37.799,99 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SAMUEL SOARES DA COSTA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 6726/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL

CNPJ: 05.321.937/0001-82

Objeto da parceria: Repasse financeiro Parceria CMDCA

Valor total do repasse: R\$ 58.210,50 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo

decreto nº 59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL tem como objetivo atender crianças de 06 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade com a finalidade de disponibilizar aulas de reforço em leitura junto à comunidade estudantil e também fomentar o desenvolvimento cultural com atividades lúdicas junto a rodas de leituras, com intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 06/05/2025, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 05 de Março de 2025, no valor de R\$ 58.210,50 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

**LELIO MIKI HATAKA**  
PRESIDENTE

**FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO**  
MEMBRO

**VILMA MOREIRA DAMIÃO**  
MEMBRO

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7305/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV  
CNPJ 04.693.295/0001-80

Objeto da parceria: Repasse financeiro Parceria CMDCA

Valor total do repasse: R\$ 130.740,98 (Cento e Trinta Mil Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV Visa atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de voleibol para iniciantes e treinamentos de seleções para turmas avançadas através do projeto “Meninos da AVV” que visa difundir a modalidade de Voleibol junto à comunidade mais carentes criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, retirando as crianças das ruas, onde estão expostos a marginalidade. Bem como buscar um posicionamento de destaque da modalidade para Vilhena tanto regionalmente como a nível nacional através do desempenho das seleções de base do nosso Município. Para tanto os recursos destinados serão direcionadas para aquisição de material esportivo, material de limpeza, material de escritório, serviços de transportes, reforço alimentar (soco para lanche), premiação e serviços de mão de obra afim de melhorar a estrutura física de acolhimento dos beneficiados pelo projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 07/06/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 05/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 130.919,16 (Cento e Trinta Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 130.740,98 (Cento e Trinta Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a

oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 5994/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa à importância de promover aulas música como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano. Valor total do repasse: R\$37.799,99 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01, com sede na Rua João Bernal, nº 1371, Bairro Setor 22, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo oferecer aulas de música voltadas para crianças e adolescentes entre 11 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A proposta visa utilizar a educação musical como uma ferramenta de transformação, ampliando o acesso a atividades culturais e educativas que muitas vezes estão fora do alcance desses jovens. Ao criar um espaço seguro e acolhedor, o projeto pretende fortalecer a autoestima, estimular o interesse pelo aprendizado e promover novas perspectivas de futuro.

Além de seu valor artístico, a música desempenha um papel essencial no desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a melhoria da concentração, da criatividade, do trabalho em equipe e da expressão emocional. A vivência musical também favorece a inclusão social, ao incentivar o respeito às diferenças, o intercâmbio de experiências e a construção de vínculos comunitários. Dessa forma, a iniciativa busca não apenas formar músicos, mas cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para os desafios da vida.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 25/2025 de 24 de abril de 2025, com o valor de R\$37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais), no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$37.799,99 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público 7305/2025 - Processo Administrativo nº 7305/2025/FUMUCRAD/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7305/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80, com sede na Rua 43 Nº 497 Bairro: Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas as do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13 de 05 de Março de 2025, no valor de R\$ 130.919,16 (Cento e Trinta Mil Novecentos e Dezenove Reais e Dezesesseis Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 130.740,98 (Cento e Trinta Mil

Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435 de 03 de Janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 6726/2025 - Processo Administrativo nº 6726/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 6726/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS – ACDL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.937/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 492, Sala B - Bairro Centro nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas as do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13 de 05 de Março de 2025 referente edital 002/2024 CMDCA, no valor de R\$ 58.210,50 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435 de 03 de Janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 5994/2025 - Processo Administrativo nº 5994/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 5994/2025/SEMAS, para a Celebração de Parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01, com sede na Rua João Bernal, nº 1371, bairro Setor 22, nesta cidade de Vilhena-RO. Conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 25/2025 de 24 de abril de 2025, com o valor de R\$37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais), no entanto a associação solicitou apenas o valor de R\$37.799,99 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025, alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 6726/2025**

PARCERIA EDITAL Nº 002/2024/CMDCA  
PROCESSO Nº 6726/2025

**OBJETO:** Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL, CNPJ: 05.321.937/0001-82, oriundos da Parceria referente Edital CMDCA nº 002/2024 ao orçamento que será destinado para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes através de reforço de aulas de leitura junto à comunidade estudantil e também fomentar o desenvolvimento cultural com atividades lúdicas junto a rodas de leituras no Valor de R\$ R\$ 58.210,50 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5994/2025**

PROCESSO Nº5994/2025

**OBJETO:** Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, CNPJ: 05.806.023.0001-01, oriundos da resolução 25/2025/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto, onde serão oferecidas aulas de música para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, mas também uma formação humana e social sólida, no valor de R\$37.799,99 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7305/2025**

PARCERIA EDITAL Nº 02/2024 CMDCA  
PROCESSO Nº 7305/2025

**OBJETO:** Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV, CNPJ: 04.693.295/0001-80, oriundos da Parceria referente Edital CMDCA nº 02/2024 de 20 de Dezembro de 2024 ao orçamento que será destinado para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes atividades esportivas promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol no Valor através da Resolução nº 13/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 130.919,16(Cento e Trinta Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 130.740,98 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 029/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 07 de maio de 2025, o servidor LUCAS DA SILVA COSMA, matrícula nº 16.927, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 037/2024, Processo Administrativo nº 4478/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 3998, de 14 de junho de 2024.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### PORTARIA Nº 030/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2025, os servidores abaixo especificados, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 043/2024, Processo Administrativo nº 6549/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 4207, de 15.04.2024.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### ANEXO I – Portaria nº 025/2025/SEMED

Nome dos serviços designados como fiscais do Contrato 043/2024, Processo 6549/2024

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Matrícula
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	9824
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	10.091
Angelica Gambarte Rosa	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	14.925
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	6970
Alecçandra Toletto	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	10.418
Oldineia Ferreira Branco	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	9982
Jocinaí Alves de Andrade dos Santos	E.M.E.I. Profª Nina Paul	5081
Vanira Vieira da Silva	E.M.E.I. Santa Luzia	8012
Aline de Cassia Bortoluzzi	E.M.E.I. José Paulo Paes	10.508
Daliane Barichello	E.M.E.I. José Paulo Paes	6684
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6637
Jocileide da Silva Carvalho	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6870
Sandra Margareth de Souza Guimarães	E.M.E.I. Mário Grasso	7730
Luciano Gabriel Lorenzo Martins	E.M.E.I. Mário Grasso	10.780
Marcia Arlete Shuch de Souza	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	7532
Uziel Ferreira Soares	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	6926
Luzinete Leone da Silva	E.M.E.I. Omar Godoy	10.555
Michelle Ferro de Oliveira Moura	E.M.E.I. Omar Godoy	10.742
Tatiana Soares da Silva Skiavine	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	7542
Vania da Costa Rodrigues Lima	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	16.818

Rosemary Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	6912
Marcia Severo das Neves Della Flora	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	7520
Gislaine Brizolla dos Santos	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6869
Lusinete dos Santos Esser	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6655
Poliane Martins da Costa	E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	7535
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe	E.M.E.F. Castelo Branco	10.094
Altair Moresco	E.M.E.F. Castelo Branco	12.118
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	9887
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	5978
Raquel Cristina Pereira de Souza Bueno	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	2890
Rosiane Candido Roncatto	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	10.261
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	6843
Edilaine Pereira da Silva Cardoso	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	14.329
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	9882
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	11.274
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.F. Gorete Domingos	10.453
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Gorete Domingos	6942
Roselene Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Martim Lutero	7085
Laura Oliveira dos Santos Gomes	E.M.E.F. Martim Lutero	7511
Eliane Teles dos Santos	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	6804
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	2868
Angela Gonçalves de Almeida	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	14.498
Rosa da Silva Leite	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	15.027
Marly da Cunha	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6247
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6129
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	7727
Josaine Moraes Coimbra Violato	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	6861
Erenilda Santos de Souza	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	14.614
Lucilene Ferreira de Araújo	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	14.747
Juvenia Maria de Andrade Pereira	E.M.E.I.E.E.F. Iquezinha	7811
Walter da Silva Cardoso	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	7784
Willian Justiniano de Sousa	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	12.339
Marisa Geitennes Zambonato	E.M.E.I.E.E.F. Tenente Melo	12.412
Joana Jaqueline Perin	NAM	6695
Adelina Matias de Souza	SEMED	2839

**PORTARIA Nº 031/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2025, os servidores abaixo especificados, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 103/2024, Processo Administrativo nº 7143/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 4207, de 15.04.2024.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I – Portaria nº 031/2025/SEMED

Nome dos serviços designados como fiscais do Contrato 103/2024, Processo 7143/2024

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Matrícula
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	9824
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	10.091
Angelica Gambarte Rosa	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	14.925
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	6970
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6637
Jocileide da Silva Carvalho	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6870

Rosemary Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	6912
Marcia Severo das Neves Della Flora	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	7520
Gislaine Brizolla dos Santos	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6869
Lusinete dos Santos Esser	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6655
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	9887
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	5978
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	6843
Edilaine Pereira da Silva Cardoso	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	14.329
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	9882
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	11.274
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.F. Gorete Domingos	10.453
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Gorete Domingos	6942
Marly da Cunha	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6247
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COMUNICADO  
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 9ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 05 de maio de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5962 de 03/05/2025 das NFS-e tomadas no período de 01/12/2024 a 30/04/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): EDINEIA DA SILVA - CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

ALINE MOREIRA  
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena  
Decreto nº 63.685/2024

**PORTARIA Nº 043/2025/SEMFAZ**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Aprova o Manual Técnico Versão 3.0 do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica referente aos pagamentos efetuados, a qualquer título, a pessoas jurídicas pelos órgãos da Administração Direta, fundos, autarquias e fundações.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, de 15 de maio de 2023 e decreto nº 60.470, de 02 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e nº 2145/2023, em especial o art. 2º-A.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, referente aos pagamentos efetuados a qualquer título, a pessoas jurídicas por todos os órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Município de Vilhena, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br)).

Art. 2º A partir de 24 de abril de 2025 a retenção de imposto de renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços pelos órgãos da Administração Direta, fundos, autarquias e fundações deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 60.340/2023, de 15 de maio de 2023 e decreto nº 60.470, de 02 de junho de 2023, e aquelas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN 2145 de 26 de junho de 2023, bem como, as orientações contidas neste Manual disponível no Processo Eletrônico 12.474/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

Roberto Scalercio Pires  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**PORTARIA Nº 051/2025**

DESIGNA SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA PARA TAREFA ESPECÍFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 7725, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolve as atividades constantes no art. 3º: ...

VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento;

e) elaborar os relatórios da execução orçamentária e acompanhá-la.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2025.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA INTERNA: Nº 52/2025/SEMFAZ**

REVOGAÇÃO: PAGAMENTO DO AUMENTO DO AUXÍLIO- TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.2542 de 3 de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 16/2025/SEMFAZ, que regulamenta o pagamento de auxílio-transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Decreto nº 56.643/2022, a partir do dia 05/05/2025.

MAT	NOME	CARGO
5702	MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON	AG. ADM
2460	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SERV. GERAIS
5721	SILVANA PRADO DE SOUZA	SERV. GERAIS
2383	SILVANIA CLAUDIA RECH	SERV. GERAIS

Art. 2º Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ. Vilhena/RO, 07 de abril 2025

Vilhena/RO, 07 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**PORTARIA INTERNA: Nº 53/2025/SEMFAZ**

REGULAMENTA: PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.2542 de 3 de novembro de 2022, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxilio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º, a partir de 01/05/2025:

MAT	NOME	CARGO
15443	BRUNO DE LIMA SILVA	CONTADOR
7711	GREICILENE DE SOUZA BEARIS COIMBRA	SERV. GERAIS
1352	HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA	AG. ADM
4904	LUCINEIA MATEUS DO CARMO	AUX. ADM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ. Vilhena/RO, 07 de abril de 2025

Vilhena/RO, 07 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA INTERNA Nº 019/2025**

DESIGNA O SERVIDOR FAIÇAL IBRAHIM AKKARI FILHO PARA REALIZAR TAREFAS CONFORME DECRETO Nº 64.494/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 64.494, de 25 de março de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 304/2022 (Código de Obras e Edificações),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor FAIÇAL IBRAHIM AKKARI FILHO, matrícula 10368, como responsável pela inspeção no âmbito municipal, conforme disposto no art. 6º, inciso II, alínea a) do Decreto nº 64.494/2025, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar relatórios de conformidade das medidas dos recuos externos, conforme projeto de engenharia apresentado no Setor de Controle Urbano e classificação de baixo risco estabelecida no inciso I do art. 5º do referido Decreto;

II – Registrar as fiscalizações no sistema eletrônico da Semplan, garantindo transparência e acesso público às irregularidades identificadas;

III – Comunicar eventuais não conformidades aos responsáveis técnicos e proprietários, propondo medidas corretivas ou sanções administrativas, se aplicável;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 25 de abril de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA Nº 020/2025**

DESIGNA O SERVIDOR AUGUSTO BOTELHO DIAS PARA REALIZAR TAREFAS CONFORME DECRETO Nº 64.494/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 64.494, de 25 de março de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 304/2022 (Código de Obras e Edificações),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor AUGUSTO BOTELHO DIAS, matrícula 645, como responsável pela inspeção de obras no âmbito do Município, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 64.494/2025, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar relatórios de conformidade das medidas dos recuos externos, conforme projeto de engenharia apresentado no Setor de Controle Urbano e classificação de médio ou alto risco estabelecida no inciso II e III do art. 5º do referido Decreto.

II – Elaborar laudos técnicos circunstanciados após cada inspeção, especialmente para obras de médio ou alto risco;

III – Registrar as fiscalizações no sistema eletrônico da Semplan, garantindo transparência e acesso público às irregularidades identificadas;

IV – Comunicar eventuais não conformidades aos responsáveis técnicos e proprietários, propondo medidas corretivas ou sanções administrativas, se aplicável;

V – Acompanhar auditorias extraordinárias em casos de denúncia formal ou identificação de irregularidades graves, conforme parágrafo único do art. 6º do referido Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 25 de abril de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA Nº 021/2025**

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ ABRITTA PARA RESPONDER POR ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO Nº 64.494/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 64.494, de 25 de março de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 304/2022 (Código de Obras e Edificações),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ABRITTA, matrícula 2454, como responsável pelo Setor de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposto no Decreto nº 64.494/2025, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar as atividades de licenciamento, fiscalização e controle urbano, em conformidade com o Decreto nº 64.494/2025;

II – Garantir a análise técnica de projetos arquitetônicos, observando as normas exigidas pela Lei Complementar 304/2022 e as disposições do referido Decreto;

III – Aprovar ou indeferir solicitações de Alvará de Construção e Habite-se, com base nos documentos exigidos nos arts. 3º e 4º do Decreto;

IV – Designar, juntamente com o Secretário de Planejamento, fiscais para vistoria administrativa, conforme classificações de risco (baixo, médio ou alto) previstas no art. 5º do Decreto;

V – Designar profissional para emitir laudos técnicos e relatórios de conformidade, quando aplicável;

VI – Implementar, juntamente com a Chefia de Fiscalização, medidas

corretivas ou sanções administrativas (embargo, interdição, multa) em caso de irregularidades, nos termos do art. 7º;

VII – Garantir a transparência dos processos por meio do sistema eletrônico municipal (art. 8º).

Art. 2º O servidor designado deverá observar as diretrizes técnicas da Semplan, as normas da ABNT, em especial a NBR 9050/2020, e as orientações do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 25 de abril de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA Nº 023/2025**

CONCEDE A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Eletrônico nº 4443/2025, que trata de curso de especialização (mestrado acadêmico) em administração e contabilidade, oferecido pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR (Campus de Vilhena),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar do cumprimento da carga horária, na jornada de trabalho, apenas nos dias e horários de aulas pré estabelecidas pelo programa de especialização (conforme documentos acostados aos autos), no período 10/03/2025 a 27/06/2025, o servidor SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR, matrícula 4066, exercente do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 7 de maio de 2025.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA INTERNA Nº 024/2025**

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.2542 de 3 de novembro de 2022, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º, a partir de 01/05/2025:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
------	------------------	-------

2536	HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15545	JENIFER DOS SANTOS PARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3924	MAIRA SOBRAL VANNIER	ENGENHEIRO CIVIL
2274	MARLON ROSSETTI SILVERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6911	OZENI SIMOES DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA - RO  
RÔNIE DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

<b>Inexigibilidade 14069/2025</b>							
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>							
Processo n.º: 648.2025/2025							
Data de Emissão: 15/04/2025							
Objeto: Locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, sendo o imóvel denominado Lote urbano nº 10 (dez), da Quadra 42 (quarenta e dois), do Setor 04 (quatro), localizado na Avenida Benno Luiz Graebin nº 5357 - Jardim Eldorado no Município de Vilhena. A locação servirá para instalação do SAE (Serviço de Atenção Especializada) CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento) Viviane Magalhães de Elias Quijada por um período de 12 (doze) meses. É de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde locar um imóvel nas proximidades entre do Bairro 5º BEC conforme Memorando 004/2025/ C. S. Viviane M. E. Quijada. Considerando que não foi possível localizar um imóvel com as características adequadas para no bairro 5º BEC optou-se por um imóvel localizado em uma área de fácil acesso, o que proporciona diversas vantagens para a implementação do serviço. A escolha dessa nova localização (Avenida Benno Luiz Graebin nº 5357 - Jardim Eldorado) é justificada pela acessibilidade facilitada, considerando que a localização escolhida oferece um acesso fácil tanto para os usuários que dependem de transporte público quanto para aqueles que utilizam transporte particular, a proximidade com importantes vias de acesso que garante que a população atendida, especialmente os grupos vulneráveis, tenha facilidade para chegar ao local e usufruir dos serviços de forma prática e rápida. Considerando ainda que um local de pouco movimento garante que os usuários se sintam mais seguros e confortáveis, sabendo que suas informações pessoais e de saúde estão protegidas justifica-se a necessidade da contratação.							
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
Fornecedor: BALCAO DE ALUGUEL - SERVICOS DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA							
CPF: 35.491.227/0001-61							
Endereço: CARLOS STHAL							
Bairro: JARDIM EL DORADO		Cidade: Vilhena					
Telefone:							
<b>DOTAÇÕES</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110309007122643390390000	26000040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
<b>IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	12594 6	Locacao de Imovel para a instalacao da SAE (Serviço de Atencao Especializada) CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento) Viviane Magalhães de Elias Quijada localizado Avenida Benno Luiz Graebin nº 5357 - Jardim Eldorado no Município de Vilhena.	SERVIC O	12	6.500,0 0	78.000,0 0
Total: 78.000,00							
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Art. 74, V, Lei 14133/21							
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal							

### PORTARIA Nº 098/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUELY FERREIRA DE LIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.593/2022 sob ID 9556449;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio, ofício nº341/2025 Grupo Chavantes sob ID 1060835;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SUELY FERREIRA DE LIMA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT,

Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/06/2025 a 29/08/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.593/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 07 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTARIA Nº 099/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ZENAIDE CORREA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º e 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.685/2022 sob ID 596428;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio, ofício nº342/2025 Grupo Chavantes sob ID 1061865;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ZENAIDE CORREA RAMOS, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 (trinta) dias, de 01/11/2025 a 30/11/2025 – 30 (trinta) dias e de 01/01/2026 a 30/01/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.685/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 07 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 345/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NAIR ANTONIO GRIGÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de dias ao servidor NAIR ANTONIO GRIGÓRIO, matrícula 10276, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de abril de 2025 a 27 de junho de 2025, conforme parecer da Junta



Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 722/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 346/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA DE CASSIA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor RITA DE CASSIA TEIXEIRA, matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 347/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias ao servidor CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA, matrícula 4924, efetivo no cargo de pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de abril de 2025 a 25 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1240/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 348/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIR CAETANO JUNIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor VALDIR CAETANO JUNIOR, matrícula 1028, efetivo no cargo de cirurgião dentista.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8389/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 349/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSANA FEITOSA DE JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ROSANA FEITOSA DE JESUS, matrícula 15482, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de abril de 2025 a 27 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7880/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação



com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 350/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JAZANYA DA SILVA MOURA FELTRIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de maio a 01 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1347/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 351/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SINOMAR ROSA VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor SINOMAR ROSA VIEIRA, matrícula 206, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Leves - SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de abril de 2025 a 10 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 242/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 352/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de dias ao servidor AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO, matrícula 14997, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8904/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 353/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDNA BATISTA VIANA NEVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor EDNA BATISTA VIANA NEVES, matrícula 9843, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7283/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 354/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LILIA VICENTE BRITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 40 dias ao servidor LILIA VICENTE BRITO, matrícula 10509, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de abril de 2025 a 03 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9865/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### ERRATA DA PORTARIA N.º 342/2025/JUNTA MÉDICA

Publicado no DOV nº4218 de 05/05/2025.

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de maio de 2025 a 14 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7522/2024.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de maio de 2025 a 14 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7979/2025.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### ATA 366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ata nº. 366 - Realizada no dia 06 de abril de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (secretário); 3. Daysilane Lucia da Silva de Alencar; 4. Leosmar de Oliveira Muniz, 5. Luis Vanderlei Ribas e 6. Valdete de Sousa Savaris. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 365ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Foi solicitado ao CAF pelos Servidores Leonira Ofrunã Rodrigues, Joarez Ribeiro, Carlos Roberto Gava e Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida para que participassem da reunião do CAF, para que os mesmos tirassem dúvidas sobre uma fala do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vilhena, referente a uma dívida de cerca de R\$ 1 milhão mensais do débito do Instituto de Previdência, tau informação foi traga pelos servidores através de uma matéria no jornal Folha do Sul Online, o conselho então recebeu os servidores juntamente com o Presidente Interino do IPMV; ITEM 2. Este Conselho esclareceu os fatos conhecidos sobre assunto, sobre a suposta dívida, pois não existe nenhuma dívida do instituto, esse valor dito na matéria acreditamos ser referente a reforma Previdenciária feito pelo ente, que reduziu o repasse de uma alíquota suplementar do déficit atuarial. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezessete horas, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro  
Representante da SEMOSP  
Conselheiro Titular - Presidente

Andervaldo Ceribele  
Representante do SAAE  
Conselheiro Titular – Secretário

Daysilane Lucia da Silva de Alencar  
Representante da SEMED  
Conselheira Titular

Valdete de Sousa Savaris  
Representante dos Inativos  
Conselheira Titular

Luis Vanderlei Ribas  
Representante da Câmara  
Conselheiro Titular

Leosmar de Oliveira Muniz  
Representante da SEMUS  
Conselheira Titular

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 05/2025.

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Outros Serviços de Terceiros: Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na escola, localizada à Rua 919, n.º 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, pontualmente às 11h20min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

Marly da Cunha  
Presidente do Conselho Escola

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO- TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2025.

O Conselho Escolar da E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 364 Km 70, Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07:00h às 13:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2025, pontualmente às 11:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

Presidente do Conselho Escolar  
Marisa Geitennes Zambonato

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, pontualmente às 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

Silmara de Farias Holanda  
Presidente do Conselho Escolar

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental

Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, pontualmente às 12h40min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

Silmara de Farias Holanda  
Presidente do Conselho Escolar

### ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: E.M.E.F. SENADOR RONALDO ARAGÃO		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás liquefeito de petróleo - GLP	Preparar a merenda escolar.
02	Material de expediente e consumo	Para atender as necessidades administrativas e pedagógicas.
03	Serviços técnicos profissionais de contabilidade	Manter o Conselho Escolar regular perante os órgãos competentes
04	Material de processamento de dados	Necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas.
05	Manutenção e conservação de equipamentos	Limpeza de aparelhos de ar condicionado; Manutenção e troca de filtro do bebedouro; manutenção na bateadeira industrial;
06	Manutenção de software e conservação de máquinas e equipamentos	Manutenção nos computadores e impressoras.
07	Material de limpeza e produção de higienização	Manter a limpeza e higienização da escola.
08	Material elétrico eletrônico	Manutenção e reparos, bem como reposição dos materiais dessa natureza que são usados diariamente.
09	Material de copa e cozinha	Atender as necessidades diárias da cozinha.
10	Material educativo esportivo	Enriquecer as aulas de Educação Física.
11	Material para manutenção de bens imóveis	Preservar o patrimônio público, fazendo pequenos reparos onde for preciso; trocar portas e instalar grades de segurança em portas; trocar tampas de fossas; trocar registros de água; consertar e ampliar calhas; confecção de quadro em salas de aulas; trocar vidros de janelas; trocar fechaduras de portas; fazer cópias de chaves; etc.
12	Aparelhos e utensílios domésticos	Adquirir geladeira para a cozinha; trocar os filtros de água do bebedouro e do purificador de água; adquirir um multiprocessador de alimentos.

13	Serviço de limpeza e conservação	Manter o espaço limpo sem mato, livre do risco de criar insetos, roedores, e animais peçonhentos.
14	Peças não incorporáveis a imóveis	Tecidos e demais materiais necessários para confecção de cortinas.
15	Material hospitalar	Para atendimento de ocorrências como queda, trauma, ferimentos, etc.
16	Reserva para emergência	Recurso reservado para imprevistos que possam ocorrer no decorrer do ano.

Vilhena, 07 de maio de 2025

Angela Gonçalves de Almeida  
Presidente do Conselho Escolar

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 063/2025

NOMEIA POLLYANA DA MATA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

#### RESOLVE

Art. 1.º Nomear POLLYANA DA MATA, matrícula 550, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 06 de maio de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 066/2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – DAGMAR FRANCO FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o requerimento com data de 29 de abril de 2025, devidamente assinado pelo servidor DAGMAR FRANCO FERREIRA,

#### RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, o servidor público DAGMAR FRANCO FERREIRA do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Serviços Diversos – SDO, Classe C, Referência Salarial I, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2.º Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 07 de maio de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA 007/2025/SEMCOM

#### APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos; Considerando o Decreto nº 62.774/2021 que regulamenta o Plano Anual de Contratações – PAC; Considerando o Memorando Circular nº 276/2024CGM e o Memorando nº 340/2024/CGM;

#### RESOLVE:

Fica aprovado, por meio da autoridade competente, via portaria, o Plano Anual de Contratações – PAC desta Secretaria Municipal de Comunicação. Publicado no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 62.774/2024, sendo de livre acesso por meio dos links.

<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>

<https://pncp.gov.br/app/pca/04092706000181/2025/5>

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 06 de maio de 2025.

RENATO BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 61.891/2024



Nº 4220

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 07.05.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 007/2025/SRP/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.: 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n°.: 005/2025/CVMV/SRP/EXCLUSIVO ME/EPP

NATUREZA DO PROCESSO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de bens comuns.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de coffee break, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

VALOR: R\$ 20.156,90 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE DAATA: 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDOR ADJUDICADO: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA ME - CNPJ n. 23.844.698/0001-27, representada por HELIO ALVES PINTO.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; 158/2023/CVMV; Decreto Federal nº 11.462/2023: Processo Administrativo nº 141/2025.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**